



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 102/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de readequação da Lei autorizativa e conseqüentemente do Edital.

O Sr. Prefeito do Município de Renascença, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma concessão satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

### RESOLVE:

REVOGAR em 13 de setembro de 2019 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 102/2019, e conseqüentemente a licitação por Concorrência sob nº 003/2019, cujo objeto é a “Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 20 anos, a título oneroso, a chácara urbana nº 32-A, frente com a rua Campos Sales, bairro centro, na cidade de Renascença-PR, com área de 4.796,95 (quatro mil setecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros), objeto da matrícula nº 11.267, do cartório de registro de imóveis da comarca de Marmeleiro – PR acrescido de barracão industrial pré-moldado, com área de 1492,50 m<sup>2</sup>, avaliados em R\$ 1.279.584,50 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela comissão especial de avaliação designada pelo decreto nº 1965, de 09 de julho de 2019, nos termos da lei municipal nº 1630/2019.

Renascença, 13 de setembro de 2019.

  
Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal